



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 887

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTES À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VILA VALÉRIO E LINHARES, PARA EFEITO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE REGIONAL, DENOMINADO “REDE CUIDAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento de 2019 – Lei Municipal nº 827/2018, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobertura de despesas referentes à celebração de Termo de Cooperação entres os Municípios de Vila Valério e Linhares, para efeito de adesão ao Programa Estadual de Gestão Integrada da Saúde Regional, denominado REDE CUIDAR, ficando criada a seguinte dotação:

300- Fundo Municipal de Saúde  
100 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
XXX– Contratação de Serviços Complementar de Saúde – Rede Cuidar  
33423900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

**Art. 2º.** Para o cumprimento orçamentário de que trata o artigo anterior, fica suprimido o valor de R\$ 60.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

200 - Prefeitura Municipal de Vila Valério  
140– Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana E Rural  
15 – Urbanismo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

451– Infraestrutura Urbana

1402 – Calçamento e Pavimentação

200140.1545114021.009 – Construção de Calçamentos

44905100000 - Obras e Instalações Ficha – 21.....R\$ 60.000,00

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alteração no PPA (Plano Plurianual) 2018-2021, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual) vigentes, para inclusão das despesas previstas no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 03 de outubro de 2019.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

  
**SILVANA VIAL COLATTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças